



DECRETO 060 de 12 de dezembro de 2021.

*PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO
DE MISSÃO VELHA - CEARÁ, NOS TERMOS DO
DECRETO Nº 057, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2021*

O Prefeito em Exercício do Município de Missão Velha (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO a continuidade da situação de Calamidade Pública causada pela pandemia de SARS-COV2 (COVID19), novamente reconhecida em âmbito Municipal por força do Decreto 008 de 18 de fevereiro de 2021, e reconhecida em 25 de fevereiro de 2021 pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará prorrogando o Decreto Legislativo 545 de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO o cenário de estabilidade que vem apontando os especialistas em relação aos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado, embora a pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população Missãovelhence,

DECRETA:



Art. 1º Do dia 13 a 26 de dezembro de 2021, o isolamento social no Estado do Ceará permanecerá regido segundo os termos do Decreto n.º 057, de 28 de novembro de 2021, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Estadual n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, a partir de 20 de dezembro de 2021, passará a ser exigido o passaporte sanitário, nos termos do art. 10, do Decreto n.º 34.418, de 27 de novembro de 2021 do Estado do Ceará, como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual, ressalvados os casos de acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social.

Art. 3º A Secretaria da Saúde do Município, concorrentemente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de isolamento social.

Paço da Prefeitura Municipal de Missão Velha, em 12 de dezembro de 2021

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal